

ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

LEI 5.564 DE 10 DE MARÇO DE 2023

Dá nova redação a ementa e ao artigo 1º da lei 1.521/1989, e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU:

Faço saber que, em conformidade com o que dispõem os parágrafos 3° e 6° do art. 109 da Lei Orgânica do Município, a Câmara de Vereadores aprovou, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei 1.521, de 21 de novembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada Rua Vereador Joaquim Mauricio Cardoso Filho, situada entre a Rua Urbano Neto (Antiga Rua X) e a Avenida Santos Dumont, no Bairro Coroa do Meio."

Art. 2º A Empresa Municipal de Obras e Urbanização — Emurb tomará as providências necessárias para a aposição da placa no mencionado logradouro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo y asconcelos, Presidente.

Eduardo Lima 1º Secretário.

2º Secretário.